

EDITAL 45/2020

ANSELMO ANTUNES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, para os devidos efeitos torna público o Plano de Contingência das Férias Desportivas 2020, cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para conhecimento da comunidade, e que se transcreve nas páginas seguintes.



PLANO CONTINGÊNCIA FÉRIAS DESPORTIVAS 2020

**CoronaVírus SARS-COV-2
(CODVID-19)**

Serviço Municipal de Proteção Civil de Mêda



Edição

Município de Mêda

Elaboração

Serviço Municipal de Proteção Civil Mêda

Técnico

Bruno Silva

Serviço Municipal de Proteção Civil

Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. REFERÊNCIAS | 4 |
| 2. ASPETOS MÉDICOS | 5 |
| 2.1. Definição de caso suspeito | 5 |
| 2.2. Transmissão da infecção | 5 |
| 3. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO | 6 |
| 3.1. Sala de Isolamento | 6 |
| 3.2. Atuação | 6 |
| 4. PROCEDIMENTOS DIÁRIOS | 7 |
| 5. TRANSPORTE | 9 |
| 6. PROTEÇÃO INDIVIDUAL | 9 |
| 7. PLANO DE HIGIENIZAÇÃO | 10 |



1. REFERÊNCIAS

Apresentação dirigida aos Municípios

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/17.03-Municipios.pdf>

Recomendações para a Comunidade Escolar

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/Folheto-estabelecimento-ensino.pdf>

Apresentação dirigida à Comunidade Escolar

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/17.03-Comunidade-Escolar.pdf>

Orientação DGS NÚMERO: 032/2020 DATA: 14/06/2020 ASSUNTO: COVID-19 Medidas de Prevenção e Controlo em Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL)

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0322020-de-14062020-pdf.aspx>

Orientação DGS NÚMERO: 014/2020 DATA: 21/03/2020 ASSUNTO: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020-pdf.aspx>

Orientação DGS NÚMERO: 010/2020 DATA: 16/03/2020 ASSUNTO: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Distanciamento Social e Isolamento

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/i026011.pdf>

Materiais de Divulgação Direção-Geral da Saúde <https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao/> Direção-Geral da Saúde – perguntas frequentes

<https://covid19.min-saude.pt/perguntas-frequentes/>

2. ASPETOS MÉDICOS

2.1. Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

As pessoas infetadas com o novo coronavírus, SARS-CoV-2, podem apresentar sinais e sintomas de Infecção respiratória aguda como: **Febre ou; Tosse ou; Dificuldade Respiratória**. Em casos mais graves a infeção pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

2.2. Transmissão da infeção

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (<2metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.



3. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

3.1. Sala de Isolamento

A sala de isolamento situasse num dos balneários do Estádio Municipal, após o surgimento de um caso suspeito, este é encaminhado para a sala de isolamento, toda essa área terá que ficar condicionada à circulação de crianças e jovens até a situação estar resolvida.

3.2. Atuação

- a) Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no complexo desportivo), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência;
- b) Sempre que se trate de uma criança ou jovem, a pessoa responsável deve permanecer com ela na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos;
- c) Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados para levar a criança ou jovem e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito;
- d) Este contacto pode ser feito pela pessoa responsável pela criança ou jovem.
Desde que autorizado pelo encarregado de educação;
- e) Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito no estabelecimento;
- f) Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.

4. PROCEDIMENTOS DIÁRIOS

- a) As crianças e jovens, bem como os profissionais integrados nas Férias Desportivas, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 **não se devem apresentar** no complexo desportivo nem nas atividades diárias. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde;
- b) Deve ser medida e registada a temperatura corporal, no início do dia, a todos os profissionais que participam nas atividades das Férias Desportivas;
- c) As crianças e jovens devem ser entregues à porta do complexo desportivo pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- d) A zona de entrada é na porta norte do Estádio Municipal (porta do lado das piscinas). A entrada é individual e desenvolve-se pelos seguintes passos:
 - 1. À chegada é medida a temperatura da criança ou jovem os valores devem estar entre 35° e 37,5° de temperatura, caso a criança ou jovem apresente temperatura superior a 37,5° não é autorizada a entrada no complexo desportivo e deve ser entregue à guarda do encarregado de educação;
 - 2. Após a medição da temperatura a criança ou o jovem deve desinfetar as mãos com recurso a álcool gel.
- e) As crianças e jovens devem ser organizados em grupos (**máximo de 18 crianças por grupo**) e manter esta organização ao longo de todo o período que decorrem as atividades diárias;
- f) Caso haja crianças e jovens do mesmo grupo escolar, estes devem ser mantidos nas férias desportivas;
- g) Cada espaço deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de crianças e jovens, de acordo com a dimensão e características do edifício;
- h) Definir circuitos de entrada e saída das áreas e espaços de atividades para cada grupo;
- i) Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento dos espaços e corredores do complexo;
- j) Assegurar, sempre que possível, que as crianças e jovens não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações;

Serviço Municipal de Proteção Civil de Mêda



- k) Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa;
- l) Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:
 - 1. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de pessoas, ou em alternativa deve-se considerar fazer as refeições na área das atividades;
 - 2. Antes do consumo das refeições, as crianças e jovens devem lavar as mãos e, caso necessário, ser ajudadas para a sua realização de forma correta;
 - 3. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas;
 - 4. Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas dos grupos.
- m) Durante as atividades organizadas no exterior, tais como passeios, excursões, entre outras, devem ser garantidas as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, nomeadamente:
 - 1. Distanciamento físico entre pessoas, sobretudo de pessoas de outros grupos;
 - 2. Higiene regular das mãos;
 - 3. Etiqueta respiratória;
 - 4. Utilização de máscara de acordo com a legislação em vigor;
 - 5. Evitar a partilha desnecessária de artigos pessoais;
 - 6. Evitar a organização de atividades em espaços públicos em que não seja possível assegurar o distanciamento do grupo de outras pessoas.
- n) **Todos os profissionais e crianças/jovens com idade superior a 10 anos devem usar máscara dentro e fora do estabelecimento.**

5. TRANSPORTE

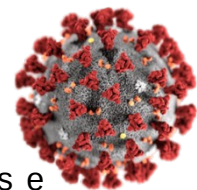
O transporte coletivo de crianças e jovens das Férias Desportivas, deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:

- a) Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (exemplo: um por banco);
- b) Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio);
- c) Uso obrigatório de máscaras a partir dos 10 anos de idade;

- d) Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
- e) Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a orientação da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS).

6. PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- a) Uso de máscara cirúrgica, obrigatório, por todo o pessoal, as crianças/jovens com mais de 10 anos de idades devem usar máscara de uso social, deve ser assegurado que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças (6 a 10 anos de idade);
- b) Proceder à higienização regular das mãos de acordo com as indicações da Direção-Geral da Saúde;
- c) Durante as ações de higienização, os profissionais devem usar equipamento de proteção individual adequado (Máscara FFP2, proteção ocular, batas de proteção, luvas de proteção).



7. PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

O plano de higienização deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível

| Área a higienizar | Produto | Material | Método | Frequência |
|---|--|--|--|---------------------|
| Piscinas descobertas | | | | |
| Sanitários | Solução detergent e/ desinfetante/ | Panos (lavatórios) e piaçaba (sanitas) Balde e esfregona | Passar pelas superfícies de forma que estas fiquem humedecidas pelo produto, passar pelo pavimento | 3 X ao dia |
| Zonas comuns exterior | Solução hipoclorito sódio / água | Pulverizador | Aplicar no espaço todo | Final do Dia |
| Refeitório | Solução detergent e/ desinfetante | Panos de limpeza | Passar pelas superfícies de forma que estas fiquem humedecidas pelo produto | Entre grupos |
| Objetos utilizados nas atividades interiores | Solução detergent e/ desinfetante. Solução Hipoclorito de sódio | Panos / pulverizador | Pulverizar objetos de alguma dimensão, limpar com detergente com base desinfetante | Entre Grupos |

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais de estilo, bem como será disponibilizado para consulta no site do município, em www.cm-meda.pt.

Paços do Concelho de Mêda, 29 de Junho de 2020

Antunes

ANSELMO ANTUNES DE SOUSA
(Presidente)